



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTIAGO

PROCESSO Nº

094/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

008/2023

ASSUNTO: “REVOGA O INCISO II DO ARTIGO 278 DA LEI MUNICIPAL Nº 59/2017, QUE DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO”.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

APROVADO

REJEITADO

RETIRADO

ARQUIVADO

SESSÃO DE ____ / ____ 20____

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Of. Gab. N.º 1086/2023

Santiago, RS, 02 de outubro de 2023.

Exmo. Sr. Presidente:

Na oportunidade em que o cumprimentamos, cordialmente, vim encaminhar o Projeto de Lei Complementar nº 008/2023, o qual **“REVOGA O INCISO DO ARTIGO 278 DA LEI MUNICIPAL Nº 59/2017, QUE DISPÕE SOBRE CONSOLIDAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO”**

Sendo o que se apresenta para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal

SECRETARIA CÂMARA DE
VEREADORES DE SANTIAGO

Protocolo nº 1885

Em 02 / 10 / 2023

Às 11 hs 45 min.

Rozel
Funcionário Responsável

Excelentíssimo Senhor

JOÃO ALBERTO FERREIRA DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Santiago – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2023

**“REVOGA O INCISO II DO ARTIGO 278 DA
LEI MUNICIPAL Nº 59/2017, QUE DISPÕE
SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DO CÓDIGO
DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE
SANTIAGO.”**

Art. 1º- Fica revogado o inciso II, do artigo 278, da Lei Municipal nº 59/2017, que dispõe sobre a consolidação do Código de Posturas do Município de Santiago.

Art. 2º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Tiago Görski Lacerda
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Complementar nº 008/2023

“REVOGA O INCISO II DO ARTIGO 278 DA LEI MUNICIPAL Nº 59/2017, QUE DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO.”

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei Complementar levado à apreciação deste competente Corpo Legislativo, objetiva autorização legislativa para que o Município de Santiago possa revogar o inciso II, do artigo 278, da Lei Municipal nº 59/2017, que dispõe sobre a consolidação do Código de Posturas do Município de Santiago.

O dispositivo supramencionado refere que “depositar, lançar ou atirar em quaisquer áreas públicas ou terrenos edificados ou não, de propriedade pública ou particular, resíduos sólidos de qualquer natureza” caracteriza ato lesivo à limpeza urbana e implica em infração de natureza média, punida com multa equivalente a 03 (três) Valores de Referência Municipal (VRM).

Justificamos a importância desta revogação tendo em vista que, no dia 21 de setembro de 2023, foi sancionada a Lei nº 505/2023, a qual estabeleceu multas específicas para o descarte irregular de resíduos sólidos e eletroeletrônicos no município de Santiago/RS.

Por essas razões, submetemos a presente proposta à apreciação desta ilustre Assembleia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Tiago Görski Lacerda
Prefeito Municipal